



## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### S Ú M U L A

O Tribunal Pleno, na 20ª sessão ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2012, aprovou o seguinte enunciado de Súmula, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do TJ/SE.

### S Ú M U L A 5

**“A competência para processar e julgar Ação Civil Pública envolvendo interdição de delegacia, limitação e remoção de detentos no interior do Estado, é do Juízo onde a mesma se encontra instalada e não o Juízo da Vara de Execuções Penais”.**

Aracaju/SE, 31/05/2012.

**Carla Barreto de Oliveira Prado**  
SECRETÁRIA JUDICIÁRIA